



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO N° 2/CEPE, DE 8 DE JULHO DE 2015.**

**Aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher e da Criança (Mestrado Profissional) da Universidade Federal do Ceará.**

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o despacho ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), datado de **8 de julho de 2015**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 13, letra *d*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor;

considerando que o Curso de Mestrado Profissional em Saúde de Mulher e da Criança tem como objetivos estudar os determinantes das condições de saúde e do acesso aos serviços de saúde da população feminina, bem como identificar as condições de estrutura e processos implicados no atendimento à saúde da mulher e da criança;

considerando que o projeto foi aprovado nas instâncias competentes da unidade de origem e por estar de acordo com as normas da CAPES e da UFC que dispõem sobre a pós-graduação *stricto sensu*,

**RESOLVE:-**

**Art. Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº 012250/2015-16, o Projeto Pedagógico de criação do **Programa de Pós-Graduação em Saúde da Mulher e da Criança (Mestrado Profissional)**, a ser ministrado sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 8 de julho de 2015.

*Ciro Nogueira Filho*  
Prof. Ciro Nogueira Filho  
Pró-Reitor de Assuntos estudantis no exercício da Reitoria